

**17/09/2021**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE  
Nº026/2021**

O Prefeito Municipal de Eusébio-Ceará e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de número **020/2021**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE:**

Nome Completo: **ANTONIO FELIX SEVERINO;**  
Matrícula: **0043;** Cargo: **Pedreiro-A;**  
Órgão de lotação: **Secretária de obras e serviços públicos**

**Fundamentação Legal:**

Art. 6º da Lei Municipal nº 457/2001	Qualidade de segurado
Incisos I e II do art. 10º da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de dependência
§5º do art.10º da Lei Municipal 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, inciso III da Lei Municipal 1.708	Proventos de Pensão
Art. 23º, II da EC 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 26º, §2º da EC 103/2019	Proventos de Pensão

O benefício é devido a partir de 31 de maio de 2021 (data do óbito), sendo o seu valor mensal igual a **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).**

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para (cônjuge) **MARIA GILDEMAR DA SILVA SEVERINO**, em caráter vitalício.

**Cálculo dos Proventos:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS R\$</b>
Lei Municipal 1.757/2021 (Sal.Base)	R\$ 1.100,00
Art. 1º, da Lei Municipal 1.708 c/c Art. 26, §2º da EC 103/2019 (Base de cálculo)	R\$ 660,00
Art. 201, §2º da CF/88 (Complemento Constitucional)	R\$ 440,00
<b>TOTAL BENEFICIO:</b>	<b>R\$1.100,00</b>

Após, a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE será autorizada a inclusão do benefício devido em folha de pagamento.

Eusébio – Ceará, 08 de setembro de 2021.

Acilon Gonçalves Pinto Junior  
Prefeito Municipal

Diego Monteiro Matos  
Presidente do IPME

<https://ipmeusebio.com.br/publicacoesoficiais>